



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER - Projeto de Lei nº 62/2025

(Relator: Vereador Guilherme Mercadante Livoti)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria da Vereadora Eliana Rocha, que “institui o direito às mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida de desembarcarem fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno, e dá outras providências”. A proposição apresenta:

- a) art. 1º – garantia de desembarque em local escolhido pelo usuário;
- b) art. 2º – reconhecimento da identidade de gênero autodeclarada;
- c) art. 3º – definição do período noturno;
- d) art. 4º – obrigação de divulgação do direito;
- e) art. 5º – vigência imediata.

Emenda de redação – Registre-se que, em 28 de abril de 2025, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação (CJLR) aprovou a Emenda de Redação, que apenas adequou a redação do art. 3º, padronizando a forma sem alterar o horário fixado. O texto ora analisado já contempla esse ajuste.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- a) Oportunidade e mérito – A proposta incrementa a segurança de grupos vulneráveis no transporte coletivo noturno, replicando boas práticas já adotadas em outros municípios.
- b) Constitucionalidade e legalidade – Harmoniza-se com os arts. 6º e 30, I e V da Constituição; com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), o Estatuto da PcD (Lei 13.146/2015) e a Lei Maria da Penha; não cria estrutura nem despesa municipal relevante.
- c) Impacto financeiro – A execução recai sobre as concessionárias, sem ônus direto ao erário.
- d) Técnica legislativa – Após a Emenda de Redação, o texto atende à Lei Complementar 95/1998.

III – VOTO DO RELATOR





Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 62/2025, com a Emenda de Redação já incorporada, sem outras alterações.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti

Relator

